

CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA
CNPJ/MF: 04.490.079/0001-37

169

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO**

ELY MASCARENHAS BARROS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 29 de Dezembro de 1965, natural de Goiânia/GO, portador da carteira nacional de habilitação sob o número 03766159774, expedida pelo Detran/TO e inscrito no CPF/MF sob o número 370.298.511-53, residente e domiciliado na Quadra 1.012 Sul, QI-E, Alameda 11, Lote 11-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.023-670, e;

PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, empresário, nascido em 27 de Setembro de 1988, natural de Gurupi/TO, portador da cédula de Identidade RG sob o número 478.671, expedida pela SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o número 007.062.361-90, residente e domiciliado na Quadra 205 Sul, Alameda 11, Lote HM 01, Apartamento 1302, Edifício Bela Vista Residence, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.015-263.

Únicos sócios componentes da sociedade **CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA**, com sede e foro sito à Quadra 1012 Sul, QI E, Alameda 11, Lotes 11 e 12, Setor Eco Industrial, CEP 77.023-670, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o número 17200216770 em 30/05/2001, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.490.079/0001-37, de comum acordo, resolvem por este instrumento de alteração contratual alterar o contrato social e as demais alterações mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu endereço para: **Quadra 1.012 Sul, QI-E, Alameda 11, Lote 11-A, Setor Eco Industrial, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.023-670.**

SEGUNDA: A sociedade resolve alterar seu objeto social para:

- 41.20-4/00 Construção de edifícios;
- 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.11-1/02 Serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.12-0/00 Construção de obras-de-arte especiais;
- 42.13-8/00 Obras de urbanização: ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9/02 Construção de estações de geração de energia elétrica;
- 42.22-7/01 Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto, galerias pluviais;

OPÇÃO CONTABIL - Fone 3219-7105 - E-mail: josecarlos@opcon.com.br - PALMAS TO

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 11:50 SOB Nº 20180150758.
PROTOCOLO: 180150758 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802275066. NIRE: 17200216770.
CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA

JUCETINS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 12/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

170

- 42.92-8/01 Montagem de estruturas metálicas;
- 42.92-8/02 Obras de montagem industrial;
- 42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas: quadras esportivas, piscinas olímpicas;
- 68.10-2/01 Compra e venda de imóveis próprios;
- 68.10-2/02 Locação de imóveis próprios;
- 68.10-2/03 Loteamento de imóveis próprios;
- 71.12-0/00 Elaboração de projetos de engenharia;
- 71.11-1/00 Serviços de arquitetura;
- 71.19-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 41.10-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 42.21-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 42.91-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 43.91-6/00 Fundações para edificações e obras de engenharia civil;
- 43.99-1/01 Gerenciamento e execução de obras por contrato de construção por administração;
- 43.12-6/00 Perfurações e sondagens;
- 43.13-4/00 Obras de terraplenagem;
- 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica;
- 77.19-5/99 Locação de meios de transportes: ônibus, caminhões, reboques;
- 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- 77.32-2/02 Aluguel de andaimes;
- 81.11-7/00 Limpeza, manutenção e recepção em prédios;
- 38.11-4/00 Limpeza urbana.

TERCEIRA: O capital da sociedade que era de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica elevado em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), totalizando **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais), sendo o aumento totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no ato de assinatura do presente instrumento, através da incorporação parcial do saldo da conta de lucros acumulados, apurados no balanço patrimonial em 31/12/2017.

PARAGRAFO ÚNICO: Após a referida transferência, o capital social, que é de **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	IMPORTÂNCIA	%
ELY MASCARENHAS BARROS	3.500.000	R\$ 3.500.000,00	50
PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS	3.500.000	R\$ 3.500.000,00	50
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	7.000.000	R\$ 7.000.000,00	100

OPÇÃO CONTABIL - Fone 3219-7105 - E-mail: josecarlos@opcon.com.br - PALMAS TO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 11:50 SOB Nº 20180150758.
PROTOCOLO: 180150758 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802275066. NIRE: 17200216770.
CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA

JUCETINS
LATA COMERCIAL, SERTÃO DO PIAUÍ

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 12/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

171

QUARTA: Após as referidas alterações, o **CONTRATO SOCIAL** fica consolidado da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ELY MASCARENHAS BARROS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 29 de Dezembro de 1965, natural de Goiânia/GO, portador da carteira nacional de habilitação sob o número 03766159774, expedida pelo Detran/TO e inscrito no CPF/MF sob o número 370.298.511-53, residente e domiciliado na Quadra 1.012 Sul, QI-E, Alameda 11, Lote 11-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.023-670, e;

PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, empresário, nascido em 27 de Setembro de 1988, natural de Gurupi/TO, portador da cédula de Identidade RG sob o número 478.671, expedida pela SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o número 007.062.361-90, residente e domiciliado na Quadra 205 Sul, Alameda 11, Lote HM 01, Apartamento 1302, Edifício Bela Vista Residence, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.015-263.

I - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DURAÇÃO CLÁUSULA I

A sociedade gira sob o Nome Empresarial de: **CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA**

CLÁUSULA II

A sede da empresa é no município de **Palmas**, estado do **Tocantins**, na **Quadra 1.012 Sul, QI-E, Alameda 11, Lote 11-A, Setor Eco Industrial, Plano Diretor Sul, CEP 77.023-670**, podendo a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA III

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **05 de Junho de 2001**.

II - OBJETO SOCIAL CLÁUSULA IV

A sociedade tem por objeto social:

41.20-4/00 Construção de edifícios;

OPÇÃO CONTABIL - Fone 3219-7105 - E-mail: josecarlos@opcon.com.br - **PALMAS TO**

----- **PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL** -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 11:50 SOB Nº 20180150758.
PROTOCOLO: 180150758 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802275066. NIRE: 17200216770.
CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 12/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

- 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
 42.11-1/02 Serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
 42.12-0/00 Construção de obras-de-arte especiais;
 42.13-8/00 Obras de urbanização: ruas, praças e calçadas;
 42.21-9/02 Construção de estações de geração de energia elétrica;
 42.22-7/01 Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto, galerias pluviais;
 42.92-8/01 Montagem de estruturas metálicas;
 42.92-8/02 Obras de montagem industrial;
 42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas: quadras esportivas, piscinas olímpicas;
 68.10-2/01 Compra e venda de imóveis próprios;
 68.10-2/02 Locação de imóveis próprios;
 68.10-2/03 Loteamento de imóveis próprios;
 71.12-0/00 Elaboração de projetos de engenharia;
 71.11-1/00 Serviços de arquitetura;
 71.19-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
 41.10-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários;
 42.21-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
 42.91-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais;
 43.91-6/00 Fundações para edificações e obras de engenharia civil;
 43.99-1/01 Gerenciamento e execução de obras por contrato de construção por administração;
 43.12-6/00 Perfurações e sondagens;
 43.13-4/00 Obras de terraplenagem;
 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica;
 77.19-5/99 Locação de meios de transportes: ônibus, caminhões, reboques;
 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
 77.32-2/02 Aluguel de andaimes;
 81.11-7/00 Limpeza, manutenção e recepção em prédios;
 38.11-4/00 Limpeza urbana.

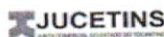
III - CAPITAL SOCIAL CLÁUSULA V

O capital social é de **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), é assim distribuído entre os sócios:

OPÇÃO CONTABIL – Fone 3219-7105 – E-mail: josecarlos@opcon.com.br – PALMAS TO

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 11:50 SOB N° 20180150758.
 PROTOCOLO: 180150758 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802275066. NIRE: 17200216770.
 CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 12/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

173

NOME	Nº DE QUOTAS	IMPORTÂNCIA	%
ELY MASCARENHAS BARROS	3.500.000	R\$ 3.500.000,00	50
PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS	3.500.000	R\$ 3.500.000,00	50
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	7.000.000	R\$ 7.000.000,00	100

CLAUSULA VI

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV - ADMINISTRAÇÃO E PRÓ LABORE CLÁUSULA VII

A sociedade é administrada pelos sócios **ELY MASCARENHAS BARROS** e **PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS**, com os poderes e atribuições para assinarem e administrarem individualmente, todos os negócios pertinentes à sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARAGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão a qualquer momento nomear administradores não sócios.

CLÁUSULA VIII

Os sócios administradores **ELY MASCARENHAS BARROS** e **PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS** declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontrarem-se sob efeitos da condenação, a pena que lhes vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

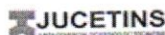
CLÁUSULA IX

A sociedade poderá constituir procuradores para todo e qualquer fim, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de validade da procuração, que não poderá exceder a 03 (três) anos, exceto no caso de produção (adjudicia et extra) que poderá ser outorgada por prazo indeterminado.

OPÇÃO CONTABIL - Fone 3219-7105 - E-mail: josecarlos@opcon.com.br - PALMAS TO

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 11:50 SOB N° 20180150758.
PROTOCOLO: 180150758 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802275066. NIRE: 17200216770.
CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 12/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA X

Os contratos de vulto e empréstimos bancários para a sociedade serão assinados pelos sócios administradores **ELY MASCARENHAS BARROS** e **PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS**, individualmente.

CLÁUSULA XI

É expressamente vedado aos sócios, e responderá solidariamente por si, quem conceder avais de favor, prestar fianças ou outras garantias, ou mesmo praticar atos de benemerência em nome da sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO: A compra e venda de bens imóveis, hipotecas e ônus reais de quaisquer natureza, serão assinados pelos sócios administradores **ELY MASCARENHAS BARROS** e **PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS**, individualmente.

CLÁUSULA XII

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**V - CESSÃO DAS QUOTAS
CLÁUSULA XIII**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**VI - EXCLUSÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIOS
CLÁUSULA XIV**

No caso de retirada ou exclusão de sócio da sociedade, os haveres a que o mesmo tenha na sociedade, serão apurados através de balanço especificamente levantado na data de retirada ou exclusão, e seus haveres ser-lhe-ão pagos em 10 (dez) prestações mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente na forma da lei, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da retirada ou exclusão;

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros do falecido, os direitos a que o mesmo possuía na sociedade.

CLÁUSULA XV

O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou ceder suas quotas, deverá notificar aos demais sócios, o direito de preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

OPÇÃO CONTABIL - Fone 3219-7105 - E-mail: josecarlos@opcon.com.br - PALMAS TO

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL ----- 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 11:50 SOB Nº 20180150758.
PROTOCOLO: 180150758 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802275066. NIRE: 17200216770.
CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 12/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

175

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação do sócio retirante será feita através de carta registrada, que comprove o recebimento pelo destinatário.

CLÁUSULA XVI

As deliberações sociais de qualquer natureza, para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital dos sócios.

VII - EXERCÍCIO SOCIAL CLÁUSULA XVII

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os lucros, depois de feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade para sua verificação.

PARAGRAFO SEGUNDO: A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo essa decisão aos sócios que detenham a maioria das quotas de capital social.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA XVIII

Os casos omissos no presente contrato, ou oriundos dele serão resolvidos pela observância dos preceitos do Código Civil (Lei n. 10.406/2002) e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA XIX

Esta sociedade poderá por deliberação da maioria das quotas, transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade.

CLÁUSULA XX

Fica eleito o Foro da cidade e comarca de **Palmas**, Estado do **Tocantins**, para apreciar e decidir as dúvidas ou divergências surgidas na interpretação do presente contrato.

OPÇÃO CONTABIL - Fone 3219-7105 - E-mail: josecarlos@opcon.com.br - PALMAS TO

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 11:50 SOB N° 20180150758.
PROTOCOLO: 180150758 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802275066. NIRE: 17200216770.
CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 12/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

E, por estarem assim, justos e entre si contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

1º TABELIONATO

2º TABELIONATO

Palmas/TO, 08 de Junho de 2018.

[Signature]
ELY MASCARENHAS BARROS

[Signature]
PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagrador Angélica Paçoca - Tabelão

Selo Digital nº 126466AAB839514-XTF, 126466AAB839515-XFC
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Reconheço por "SEMELHANÇA" as assinaturas indicadas de ELY MASCARENHAS BARROS, PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS. Dou fé.

Palmas/TO, 11 de junho de 2018. 100668A

Em Teste da verdade
Carlos Henrique Assunção Santos

Escritório

EMOL.: R\$2,50, FUNCIVIL.: R\$1,00, T.F.J.: R\$0,50, ISS: R\$0,20
TOTAL: R\$4,12

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: 3219.7105


2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - TO
Sagrador Angélica Paçoca - Tabelão

OPÇÃO CONTABIL - Fone 3219-7105 - E-mail: josecarlos@opcon.com.br - PALMAS TO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2018 11:50 SOB N° 20180150758.
PROTOCOLO: 180150758 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802275066. NIRE: 17200216770.
CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 12/06/2018
www.simplifica.to.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.490.079/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2001
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA ACAUA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA ACAUA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q 1.012 SUL ALAMEDA 11	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 11-A QI-E SETOR ECO INDUSTRIAL
CEP 77.023-670	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO mirososoares@hotmail.com		UF TO
ENDEREÇO TELEFÔNICO (63) 3216-1855		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2020 às 15:26:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.490.079/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2001	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA ACAUA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q 1.012 SUL ALAMEDA 11	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 11-A QI-E SETOR ECO INDUSTRIAL	
CEP 77.023-670	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO mirososoares@hotmail.com	TELEFONE (63) 3216-1855		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2020** às **15:26:04** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

179

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
1237817763

PROIBIDA PLASTIFICAR
1237817763

NOME
ELY MASCARENHAS BARROS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA
47790 SSP TO

CPF
370.298.511-53

DATA NASCIMENTO
29/12/1965

FILIAÇÃO
LUIZ DO REGO BARROS
HELENA RODRIGUES
BARROS

PERMISSÃO
2

ACC
2

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03766169774

VALIDADE
17/02/2021

Nº HABILITACAO
29/02/1984

OBSERVAÇÕES
sem observações

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMAS, TO

DATA DE EMISSAO
19/02/2016

08169325965
TO022184962

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN TO (TOCANTINS)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1654898677

TO

NOME: FÁBIO VINÍCIUS MUNIZ BARROS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 478671 SSP TO

CPF: 007.062.361-90 DATA NASCIMENTO: 27/09/1988

FILIAÇÃO: ELY MASCARENHAS BARROS
NIVAN MUNIZ DA SILVA BARROS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 04042098872 VALIDADE: 23/02/2022 1ª HABILITAÇÃO: 16/02/2007

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PALMAS, TO DATA EMISSÃO: 01/11/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

36087422827
TO025551627

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Fls. Nº 1299
Rubrica mp
Volume _____

181

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI / CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI E A EMPRESA CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, com sede e foro na Av. Goiás, nº 2880, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 29.327.416/0001-09 e a **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.237.537/0001-70, com sede na Av. Goiás, nº 2880, centro, Gurupi, no Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Vereador Presidente Sr. WENDEL ANTÔNIO GOMIDES, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2979115 SSP-GO e CPF Nº 560.497.371-49 residente e domiciliado à rua A, nº 96, Setor Cruzeiro, Gurupi – TO, e, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.490.079/0001-37, situada na Quadra 1012 Sul, QI E, Alameda 11, Lote 11 A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.023-670, representada pelo senhor PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS, inscrito no CPF sob nº 007.062.361-90 e RG nº 478671 SSP-TO, que doravante será denominada como **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, para



Fis. Nº 400
Rubrica mp
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

182

A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI.

1.2. Este contrato é resultante da Concorrência nº. 001/2020 e deverão ser observados os projetos, o memorial, o termo de referência, a planilha de preços da contratada, o Memorial Descritivo, as normas da ABNT e a legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO DA OBRA OU SERVIÇO

2.1. O início do serviço será imediato após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DA OBRA OU SERVIÇO

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

b) DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo presidente da Câmara Municipal de Gurupi, mediante termo circunstanciado, assinado pela Contratada e a fiscalização, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.

b.1 O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez



Fls. Nº	1401
Rubrica	mp
Volume	

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

183

e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

c) Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela manutenção da edificação, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO/MEDIÇÃO/ PAGAMENTOS

4.1 O preço certo e ajustado para pagamento dos serviços executados é de R\$ **R\$ 6.843.000,00 (seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais)** a serem pagos de acordo com o cronograma e as faturas emitidas mensalmente.

4.2 A medição será feita por preços unitários e será realizada mensalmente, até o dia 20 de cada mês, ou a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base a planilha, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas, os projetos, as normas da ABNT e demais recomendações constantes do processo.

4.3 Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação da nota fiscal, através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no prazo de até 15 dias a contar da liberação de cada medição, observando-se a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, deste Edital.



Fls. Nº 1402
Rubrica
Volume

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

184

4.4 Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa, no equivalente a 2% (dois por cento), acrescido de juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento), além de correção monetária calculada com base na Tabela Prática elaborada pelo E. Tribunal de Justiça do Estado e publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

4.5 Nenhum pagamento será efetivado o respectivo Relatório de Medição e Liberação, nos termos do item 7.0 deste edital.

4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

4.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.8 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.9 A contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação até o término da vigência do presente contrato, e ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

5.1. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do Fundo Especial da CÂMARA, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa, no equivalente a 02% (dois por cento), acrescido de juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento).



Fls. Nº 1903
Rubrica
Volume

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

185

além de correção monetária calculada com base na Tabela Prática elaborada pelo Tribunal de Justiça do Estado e publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Este Instrumento de Contrato tem o valor de **R\$ R\$ 6.843.000,00 (seis milhões oitocentos e quarenta e três mil reais)** constante da dotação do orçamento vigente do Fundo Especial da Câmara Municipal, abaixo discriminada:

Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
(Construção da Nova Sede)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO

7.1. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada:

8.1 - Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, conforme a apresentada na documentação de habilitação técnica. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, *e-mail*, e os contatos telefônicos;

8.2 - Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;



Fls. Nº 1404
Rubrica mp
Volume

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

ms 186

- 8.3 - As despesas referentes ao consumo de vigilância, água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.
- 8.4 - As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5 - O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.6 - As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.7 - As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.8 - A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
- 8.9 - Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- 8.10 - Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.
- 8.11 - Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços;
- 8.12 - A CONTRATADA deverá manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras.
- 8.13 - Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 8.14 - Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e






Fls. Nº 1405
Rubrica WP
Volume

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

187

diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

8.15 - Manter os empregados da empresa uniformizados, com a própria identificação e da empresa, e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

8.16 - Manter na obra a lista de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

8.17 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

8.18 - Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Câmara Municipal;

8.19 - Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem;

8.20 - Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projetos e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive a especializada, necessária à execução dos serviços.

8.21 - Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

8.22 - Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais,



Fls. Nº	1406
Rubrica	mp
Volume	

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

188

estaduais e federais pertinentes;

8.23 - Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

8.24 - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;

8.25 - Providenciar o As Built da obra e a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.

8.26 - Responsabilizar-se pela segurança estrutural da obra, de acordo com a legislação vigente, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

8.27 - Deverá ser entregue uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.

8.28 - Manter no local de execução dos serviços o „DIÁRIO DE OBRA“ com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, ou diário eletrônico, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc;

8.29 - Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de



Fls. Nº 1402
Rubrica RP
Volume

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

PLS 189

qualquer dos seus empregados que não corresponderem à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização Câmara Municipal;

8.30 - Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto as leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

8.31 - Fornecer, sempre que solicitado pela Câmara Municipal, e obrigatoriamente no ato da entrega da Nota Fiscal de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

8.32 - Apresentar os relatórios de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa contratada, ou pelo responsável técnico, até o dia 20 de cada mês, que será aferida pela fiscalização da obra em até 15 dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos, e apresentada à Câmara Municipal para os procedimentos legais do pagamento;

8.33 - Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

8.34 - Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

8.35 - Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Câmara Municipal os projetos "as built" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original, aprovados pelos órgãos competentes, quando for o caso.

8.36 - Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto as Concessionárias locais, quando for o caso.

8.37- Apresentar, no final da obra, os comprovantes de quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água utilizadas na obra;

8.38 - Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá



Fls. Nº	1408
Rubrica	MP
Volume	

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

190

apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

8.39 - Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

8.40 - A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

8.41 - Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

8.42 - Manter um preposto na cidade de Gurupi, com poderes para apresentar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara no decorrer da execução do contrato.

8.43 - Os profissionais indicados pela concorrente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o 3.2.a.3.2), deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a execução da obra e serviços através de responsáveis técnicos da Câmara ou terceirizados contratados.
- b) A fiscalização da obra anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), a CONTRATADA, pela ocorrência de quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.



Fls. Nº 1409
Rubrica MP
Volume _____

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

191

- d) Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Efetuar o pagamento até 30 dias após apresentação da medição aferida dos serviços efetivamente executados, junto com a nota entrega da nota fiscal, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelo técnico designado pela Câmara Municipal;

À Fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar, por meio de notificação, a retirada do local dos serviços os engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- b) exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
- c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;

A empresa contratada será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;



Fls. Nº 1410
Rubrica mp
Volume

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

192

À fiscalização caberá, ainda:

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;
- Aprovar materiais equivalentes propostos pela Contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Este Instrumento Contratual considera-se em vigor pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Em caso de arrependimento da assinatura do contrato, inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme preveem os artigos 87 e 88 da lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

12.1. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. A recusa injustificada da concorrente vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a



Fis. Nº 1411
Rubrica 777
Volume

193

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

seguir:

12.3.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.3.2. Multas:

12.3.2.1. Caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo:

Tabela - 1:

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade e (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
Gravíssima	1	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

194

Gravíssima: quando a Contratada recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;

Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Moderada: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Leve: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;

Índice de Gravidade (IG): índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;

Multa Sobre o Valor Total do Item: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	FAIXAS DE GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MOVIMENTO DE TERRAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INFRA ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SUPER ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
PAREDES E PAINÉIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
ESQUADRIAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
COBERTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
IMPERMEABILIZAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
REVESTIMENTO DE PAREDES	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PISO / PAVIMENTAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
RODAPÉS E PEITORIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PINTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE

Tabela 2 – Graus de não-conformidade por item da planilha de custos



Fis. Nº 1413
Rubrica mp
Volume

195

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
LOUÇAS E METAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
BANCADAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SERVIÇOS DIVERSOS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
SERVIÇOS FINAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MURO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PAISAGISMO	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE

Aplicações:

12.3.2.2. Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

12.3.2.3. A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;

12.3.2.4. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

12.3.2.5. Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, a Contratada deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

12.3.2.6. Caso a Contratada não apresente um Plano de Correção ou deixe de



Fis. Nº	1419
Rubrica	mp
Volume	

196

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

cumpri-lo, a Notificação de Infração, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

12.3.2.7. Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

12.3.2.8. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções:

12.3.2.8.1. Caso a Contratada tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de **Gravidade 1** (um) sobre o **valor total do Contrato**, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

12.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, **garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa**, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE poderá ser descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato, ou ser recolhida através de depósito bancário em conta da Câmara Municipal de Gurupi em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido comprovante. Os dados da conta da Câmara Municipal de Gurupi serão fornecidos no momento da notificação.

12.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



Fls. Nº 1415
 Rubrica MP
 Volume _____

197

ESTADO DO TOCANTINS
 FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Gestão 2019/2020

ITEM	CODIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIA DE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	VALOR GLOSADO (R\$)	VALOR GLOSADO COM BDI (R\$)	ÍNDICE DE GRAVIDAD E (KG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	VALOR DA MULTA
INFRA - ESTRUTURA											
2.1	79617000	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO, PROF. MAIOR QUE 1,5M ATÉ 4,00 M	m³	65,00	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.275,00	R\$ 2.730,00	0,8	8%	R\$ 6.592,84
2.2	79483	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG (APILOAMENTO DE FUNDO DE VILA)	m²	40,00	R\$ 15,00	R\$ 600,00					
2.3	55835	ATERRO APILOADO MANUAL	m³	370,00	R\$ 50,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 22.200,00			
2.4	79488	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO (REATERRO APILOADOS DE VILAS)	m³	50,00	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00					
2.5	73907000	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO (CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE LANÇAMENTO)	m²	45,00	R\$ 20,00	R\$ 900,00					
2.6	74138000	CONCRETO USINADO BOMBEADO 25 MPa PARA FUNDAÇÕES	m³	30,00	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00					
2.7	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, O/ REAPROVEITAMENTO 2X	m²	300,00	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 12.800,00			
2.8	73942002	ARMADURA CA-608 FRIA 3,48MM A 6,08MM	Kg	230,00	R\$ 15,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 4.140,00			
2.9	74254002	ARMADURA CA-608 MÉDIA 6,38MM A 12,58MM	Kg	1300,00	R\$ 8,90	R\$ 11.570,00	R\$ 11.570,00	R\$ 13.884,00			
2.10	6110	ALVENARIA DE EMBO TUOLO FURADO 1:2:4	m³	9,00	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00					
2.11	74836001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES COM TINTA BETUMINOSA	m²	210,00	R\$ 2,00	R\$ 420,00					
						TOTAL DO ITEM 2 COM BDI	R\$ 82.398,00	VALOR GLOSADO R\$ 65.554,00	VALOR DA MULTA		
PISO											
6.1	73919001	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3CM, PREPARO MANUAL	m²	700,00	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 25.200,00	0,8	8%	R\$ 6.048,00
6.2	9691	GRANITINA PARA REVESTIMENTO DE PISO	m²	700,00	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00					
						TOTAL DO ITEM 6 COM BDI	R\$ 75.460,00	VALOR GLOSADO R\$ 111.378,00	VALOR DA MULTA		

Planilha Exemplo

Observação: Os preços utilizados na planilha de exemplo são fictícios e não devem ser utilizados para cotação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO.

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias



Fls. Nº 146
Rubrica mp
Volume _____

198

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

13.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

13.3 A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA SOLIDEZ DA OBRA

14.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra". baseado no artigo 54 da lei nº 8.666/93 e Art. 618 do Código Civil em vigor, combinado com o art. 1.245 do mesmo código.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93.

15.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo



Fls. Nº	1417
Rubrica	87
Volume	

199

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

15.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas „a“ „b“ „c“ e „d“ acima.

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica

15.5. A não apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Gurupi de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.7. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

Isenção de responsabilidade da Garantia.

15.8 O Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi não executará a garantia na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração.



Fls. Nº 1418
Rubrica mp
Volume

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

300

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

15.9. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas „c” e „d” acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

15.10. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade não previstas no presente item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 vincula-se ao EDITAL DO CONVITE Nº 01/2020, regula-se por suas próprias cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

16.2. Por dia de atraso não justificado, sujeitar-se-á a CONTRATADA à pena de multa no equivalente a 1/1000 (um milésimo) do valor deste Contrato atualizado à época da imposição da pena, deduzidas as parcelas pagas.

16.3. O Fundo Especial da CÂMARA poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o presente Contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito a CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, Parágrafo único e 65, Parágrafo quarto, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste contrato será



Fls. Nº 1419
Rubrica MP
Volume _____

201


ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

competente o Foro da Comarca de Gurupi, ainda que exista outro privilegiado. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, O Fundo Especial da CÂMARA DE GURUPI e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Gurupi, 07 de maio de 2020.


WENDEL ANTÔNIO GOMIDES

Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi


PABLO VINÍCIUS MUNIZ BARROS

CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA

CNPJ nº 04.490.079/0001-37

Testemunhas:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20200249527



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

PABLO VINICIUS MUNIZ BARROS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: **2410460933**

Registro: **206936/D-TO TO**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA ACAUA LTDA**

Registro: **0000001309-TO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

CPF/CNPJ: **29.327.416/0001-09**

AVENIDA GOIÁS

Nº: **2880**

Complemento:

Bairro: **SETOR CENTRAL**

Cidade: **GURUPI**

UF: **TO**

CEP: **77410010**

Contrato: **08/2020**

Celebrado em: **07/05/2020**

Valor: **R\$ 6.843.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 02

Nº: **SN**

Complemento: **QUADRA 06**

Bairro: **LOTEAMENTO FILÓ MOUREIRA**

Cidade: **Palmas**

UF: **TO**

CEP: **77400000**

Data de Início: **14/05/2020**

Previsão de término: **14/11/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

CPF/CNPJ: **29.327.416/0001-09**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA

Quantidade

Unidade

2.497,94

m²

15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

2.497,94

m²

15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

2.497,94

m²

15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1004 - INSTALAÇÃO PLUVIAL

2.497,94

m²

15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA

2.497,94

m²

15 - EXECUÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

2.497,94

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou ciente quanto ao dever de manter uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra, conforme estabelecido no artigo 7 da resolução 1.025/09.

7. Entidade de Classe

SEAGETO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: cZZ73
Impresso em: 29/05/2020 às 14:06:08 por: , ip: 177.126.89.135

www.crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800

art@crea-to.org.br
Fax: (63) 3219-9801





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20200249527



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL
 EQUIPE - ART PRINCIPAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PABLO VINICIUS MUNIZ BARROS - CPF: 007.062.361-90

_____ de _____ de _____
 Local data

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - CNPJ:
 29.327.416/0001-09

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **25/05/2020** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **9979637209**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: cZZ73
 Impresso em: 29/05/2020 às 14:06:08 por: , ip: 177.126.89.135

www.crea-to.org.br
 Tel: (63) 3219-9800

art@crea-to.org.br
 Fax: (63) 3219-9801



Procedimento Eletrônico Extrajudicial

Ministério Público do Estado do Tocantins



RECOMENDAÇÃO

Processo: 2020.0001569

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da **8ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO** e do **GAEPP (Grupo de Atuação Especial na Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa)**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93 e artigo 48 da Resolução n.º 0052018 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais, o patrimônio público, conforme expressamente previsto no art. 129, III da Constituição Federal; art. 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n.º 51/2008 e arts. 25, inciso IV das Lei Federal n.º 8.625/1993 e art. 1º, inciso IV da Lei Federal n.º 7.347/1985;

CONSIDERANDO os apontamentos realizados no Laudo Técnico de Engenharia Civil n.º 002/2020 (evento 40), confeccionado pelo engenheiro civil e perito Moisés Marinho da Silva, lotado no CAOPAC (Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins), noticiando diversas inconformidades verificadas na planilha orçamentária e nos projetos executivos e básicos alusivos ao Procedimento Licitatório n.º 202002040 (Concorrência Pública n.º 001/2020), cujo objeto é a contratação de empresa do ramo da construção civil para construção de prédio para abrigar a Câmara Municipal de Gurupi/TO;

CONSIDERANDO que o conjunto das inconformidades detectadas estão a evidenciar a ocorrência de dano ao erário em virtude de superfaturamento (caso o contrato seja executado);

CONSIDERANDO que irregularidades alusivas a planilhas e projetos da referida obra, dentre outras supostas ilegalidades na licitação, foram objeto de diversas denúncias anônimas que aportaram neste Ministério Público e que, por pertinência temática, estão sendo apuradas nesta investigação;

CONSIDERANDO que ao longo desta investigação a Câmara Municipal de Gurupi/TO, em cumprimento a diversas requisições ministeriais, corriqueiramente tem encaminhado apenas parcialmente os documentos que lhe foram postulados, circunstância esta que tem causado transtornos e morosidade à apuração dos fatos, a exemplo do certificado nos eventos 20, 35 e 38;

CONSIDERANDO que, a exemplo do ocorrido em outras ocasiões, o Projeto Estrutural também não foi encaminhado em sua integralidade, consoante certificado no evento 38, e ainda, que este documento deverá ser objeto de análise e parecer técnico pelo engenheiro e perito lotado no CAOPAC (Centro de

Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins), havendo, ao menos em tese, possibilidade de também serem detectadas inconformidades no aludido projeto;

205

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a violação aos princípios da Administração Pública podem ensejar a responsabilização do agente público por ato de improbidade administrativa, conforme preconiza o artigo 11 da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, III, da Constituição Federal);

RECOMENDA ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, *vereador Wendel Antônio Gomides, a imediata suspensão, por tempo indeterminado, da execução do Contrato Administrativo nº 08/2020, entabulado entre o Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi/TO/Câmara Municipal de Gurupi/TO e a empresa Acauã LTDA (CNPJ nº 04.490.079/0001-37), decorrente do procedimento licitatório Concorrência nº 001/2020.*

A inobservância da recomendação ensejará a adoção da medida judicial cabível, sem prejuízo de eventual responsabilização do gestor recalcitrante.

Roberto Freitas Garcia

Promotor de Justiça

Edson Azambuja

Promotor de Justiça

Tarso Rizzo

Promotor de Justiça



PALMAS, 25 de maio de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

ROBERTO FREITAS GARCIA

GRUPO ESPECIAL DE DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO E MORALIDADE ADMINISTRATIVA

	<p>Assinado por: ROBERTO FREITAS GARCIA como (robertogarcia)</p> <p>Na data: 25/05/2020 16:19:45</p> <p>SHA-224: cf33b083a5d40712c98c278e0e83834691d0c180ca7ea91a2ce5213a</p> <p>URL: https://mpto.mp.br//portal/servicos/chechar-assinatura/cf33b083a5d40712c98c278e0e83834691d0c180ca7ea91a2ce5213a</p>
--	---

Este documento foi assinado eletronicamente mediante usuário autenticado no Sistema Athenas conforme o Ato 030/2016 da PGJ.

Procedimento Eletrônico Extrajudicial
Ministério Público do Estado do Tocantins



920057 - LAUDO DE ENGENHARIA CIVIL

Processo: 2020.0001569

Ao,
Grupo de Atuação Especial na Proteção do Patrimônio Público - GAEPP

Em atenção especial ao Execlentíssimo Promotor

Dr. Roberto Freitas Garcia,

com o respeitoso cumprimento, venho apresentar Laudo Técnico de Engenharia em atenção ao Despacho nº 920253 de 02 de abril de 2020

o qual solicita ao CAOPAC apoio técnico em relação a Formulação de processo para contratação de empresa do ramo da construção civil para executar a construção da nova Câmara Municipal de Gurupitô.

Segue para tanto a análise em anexo, com a estima de poder atender-los.

att,

PALMAS, 25 de maio de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
MOISES MARINHO DA SILVA



Assinado por: MOISES MARINHO DA SILVA como (moisessilva)

Na data: 25/05/2020 12:55:17

SHA-224: e04bbc2e2a6c05c6f7d6788e53486d2eab00ae315d017667d9db326c

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/chechar-assinatura/e04bbc2e2a6c05c6f7d6788e53486d2eab00ae315d017667d9db326c>

Este documento foi assinado eletronicamente mediante usuário autenticado no Sistema Athenas conforme o Ato 030/2016 da PGJ.



1. Processo nº: 4661/2020
2. 9.PROCEDIMENTO LICITATORIO
Classe/Assunto: 7.CONCORRÊNCIA - PÚBLICA - EDITAL Nº 01/2020 QUE TEM POR OBJETIVO DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO SAIONARA MILENY HOLANDA TRINDADE - CPF: 82419230159
3. Responsável(eis): WENDEL ANTONIO GOMIDES - CPF: 56049773149
4. Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
5. Órgão vinculante: FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI
6. Distribuição: 4ª RELATORIA

7. DESPACHO Nº 532/2020-RELT4

7.1. Trata-se de edital de licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2020, do Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi - TO, com o objetivo de **contratar empresa especializada para a construção do prédio da Câmara Municipal de Gurupi**, com valor estimado de **R\$ 6.859.813,93**.

7.2. A Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - CAENG, encaminhou expediente nº 4661/2020, Relatório Técnico Preliminar (Informação nº 65/2020 - CAENG), indicando algumas inconsistências. Nesse sentido, transcrevo os apontamentos do expediente retro:

“1 – O projeto arquitetônico não está formatado em prancha, está sem o carimbo, não tem assinatura do responsável técnico, dando a impressão que o projeto não está concluído e outros projetos sem assinatura do Responsável Técnico;

2 – Não foram apresentados levantamento dos valores unitários dos itens que foram baseados nos preços de mercado e internet. Esses dados são necessários para justificar a valores citado na Planilha Orçamentaria (Anexo II) do procedimento licitatório. Com isso não dar para saber a origem das estimativas dos valores dos serviços apresentada no SICAP-LCO.

3 – Em análise ao Edital, verificou-se que **não há justificativa apresentada pelo Câmara Municipal de Gurupi-TO com relação a necessidade da realização da concorrência, bem como levantamento de gastos com aluguel realizados em anos anteriores ou estudo de necessidades.** Desta forma, a obra sugerida no Termo de Referência (Anexo I) não apresentam qualquer suporte fático.”

7.3. Diante do relatório preliminar técnico referido, foi determinada intimação para manifestação no prazo de 72 horas, bem como para apresentar cópia integral do processo licitatório referido.

7.4. O Gestor da entidade supra apresentou cópia de parte do processo licitatório retro, nos termos do evento 11 deste processo.

7.5. No evento seguinte do processo (ev. 13), a Senhora Saionara Mileny Holanda Trindade apresentou expediente noticiando que desde janeiro de 2019 não exerce mais a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Fundo Especial da Câmara Municipal

de Gurupi/TO, razão pela qual pediu a atualização do cadastro no CADUN e a intimação do responsável pelo certame retro.

7.6. O processo foi encaminhado para a CAENG (Parecer Técnico nº 174/2020-CAENG), nos termos do evento 16, que abordou achados que necessitam de esclarecimentos pelos responsáveis, conforme itens destacados a seguir:

- 1) ausência de projeto de climatização (art. 7º, I, § 1º, da Lei nº 8.666/1993);
- 2) planilha de composição da vencedora não confere com a estimada pela entidade responsável pelo certame (art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993);
- 3) inexistência de informação do local de depósito do material escavado e ausência de laudo de laboratório para conferir o índice de empolamento considerado no edital (25%) (art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993);
- 4) não foi apresentada cópia integral da Concorrência nº 01/2020, realizada pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi/TO, não constando a ata de julgamento das propostas das licitantes e a planilha orçamentária da empresa vencedora pela licitação (art. 38, IV e V, da Lei nº 8.666/1993);

7.7. Como noticiado no item 7.5, o fato alegado pela Senhora Saionara Mileny Holanda Trindade (que desde janeiro de 2019 não exerce a função de presidente da CPL do Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi/TO) confronta com atos praticados nesta licitação, pois consta assinatura da defendente. Confira:

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL Nº 5.550

41

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO
DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2020**

O município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 17.590.843/0001-98, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2020, publicado no Diário Oficial, Edição nº 5.547, Ano 2020, página 38, dia 18/02/2020. ONDE SE LÊ: Inexigibilidade de licitação nº 001/2020. LEIA-SE: Inexigibilidade de licitação nº 006/2020. Gurupi - TO, 21/02/2020.

Gerson José de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202002040

Demandante: Fundo Especial da Câmara Municipal de Gurupi
OBJETO: Visa à contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia, para CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, situado na rua 02, Qd. 06, Loteamento Parque Filó Moreira na cidade de Gurupi- TO. O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa pelo critério de julgamento "menor preço", em regime de empreitada por preço unitário, para início imediato.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 30 de março de 2020, às 09:00 horas.
LOCAL: Sala da CPL, situado Av. Goiás, nº 2880, Centro, Gurupi-TO.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição na sede da Câmara Municipal, situada na Av. Goiás, nº 2880, Centro, Gurupi/TO, onde os interessados poderão examiná-los e obter cópias de segunda à sexta-feira, nos horários de 08h às 12h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, através do telefone: (63) 3315 - 1818 ou através do e-mail da CPL: cplgpi2015@outlook.com. O processo licitatório é regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gurupi - TO, 20 de fevereiro de 2020.

Saionara Mileny Holanda Trindade
Suplente da Comissão Permanente de Licitação.

MIRACEMA DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO: nº 004/2020.

PREGÃO: nº 001/2020.

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gasolina Comum.

Empresa Vencedora:

Razão Social	CNPJ	Item	Valor total do item
AUTO POSTO IDEAL LTDA	07.294.804/0001-09	01	R\$ 194.500,00

Data da realização: 14/02/2020, 09h:00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO: Nº 004/2020.

PREGÃO: Nº 001/2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, CNPJ nº 37.419.363/0001-76

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gasolina Comum.

Empresa Vencedora:

Razão Social	Item	Valor Global Homologado
AUTO POSTO IDEAL LTDA, 17.384.804/0001-09	01	R\$ 194.500,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020

EDILSON LIMA TAVARES
Presidente

NOVA OLÍMPIA

RELATÓRIO TÉCNICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020
CONTRATO Nº. 08/2020

1 – INTRODUÇÃO

Tendo em vista a Diligência nº. 8615/2020 do Ministério Público do Tocantins, que recomenda a suspensão da execução da obra de Construção do prédio da sede da Câmara Municipal de Gurupi-TO, diante das incompatibilidades encontradas entre os seus projetos e a planilha, conforme apontamentos do Laudo de Engenharia Civil nº. 002/2020, e laudo nº. 003/2020, a FVF ENGENHARIA EIRELI-ME foi contratada para a prestação de serviço de revisão e compatibilização de todos os projetos e planilhas da referida obra.

2 – DOS FATOS

Até a época da expedição do Laudo de Engenharia Civil nº 002/2020, o emitente do laudo afirma não ter recebido para a sua análise todos os projetos elaborados para a execução da obra e que dão a perfeita compreensão do objeto licitado e contratado, inclusive as informações necessárias para a formatação da planilha orçamentária necessária para a definição do custo contratado para a execução da obra a ser construída.

Na página 7 de seu laudo, está impresso que:

Saliento que até o momento não tive acesso ao projeto estrutural, essencial para a análise, e para tanto serão utilizadas as normas utilizadas na construção e as diretrizes orçamentárias

utilizadas na engenharia para a análise dos levantamentos apurados.

Sem dúvidas, a falta dos projetos não demonstra a certeza da compatibilidade entre os quantitativos e custos levantados, independente das razões pelas quais os projetos não foram disponibilizados até aquele momento para as devidas análises.

Mesmo assim, baseado nos documentos disponibilizados, foram feitos apontamentos no laudo, que demonstraram a real necessidade do reestudo de todos os projetos e planilha contratados, cujas alterações visando uma melhor adequação técnica estão previstos no Artigo 65 da Lei 8666/93.

3 – DESCRIÇÃO

Para sanar as inconsistências apontadas no Laudo de Engenharia do Ministério Público, todos os projetos foram revisados e compatibilizados, inclusive com a planilha.

No o projeto de arquitetura foi revisada a sua locação, as cotas, a acessibilidade, os níveis, a paginação de pisos, a compatibilização com os complementares, ajustes nos cortes e fachadas, enfim, foram complementadas as demais informações necessárias à perfeita compreensão da obra.

O projeto de estrutura de concreto armado foi redimensionado, conforme a sugestão de alteração do Fck de 30 MPa para Fck de 25 MPa, e feita a sua compatibilização com a arquitetura e demais projetos complementares.

O projeto de estrutura metálica foi readequado diante de algumas alterações do projeto de arquitetura.

O projeto elétrico foi redimensionado, considerando-se a carga necessária produzida por todos os elementos elétricos e eletrônicos a ser utilizados no prédio, e foi reduzida a quantidade de luminárias considerando-se a quantidade de iluminância prevista em norma para aquele tipo de ambiente. Foi prevista uma subestação abrigada necessária para a alimentação do prédio, foi prevista a tubulação e cablagem para a

instalação do grupo gerador a ser instalado futuramente para garantir o funcionamento de todo o sistema elétrico diante das interrupções de energia da rede da concessionária.

O projeto de ar condicionado foi ajustado e compatibilizado e foi inclusa na planilha compatibilizada a execução de toda a infra estrutura necessária para a instalação dos split no futuro, tais como, tubulações embutidas em paredes e aéreas sobre forro necessárias para a alimentação elétrica. Foi prevista a execução do sistema de tubulações e grelhas necessárias para a renovação de ar nos ambientes, bem como a execução da rede frigorígena para todos os aparelhos a ser instalados futuramente, e foi também prevista a tubulação de drenagem necessária para todo o sistema split.

Quanto ao sistema de cabeamento estruturado, após a compatibilização do seu projeto, foi previsto na planilha apenas os serviços de infra-estrutura da rede, tais como eletrodutos, eletrocalhas, caixas, cabos e tomadas, bem como a certificação de ponto.

O projeto do sistema de CFTV também encontra-se todo detalhado, mas foi considerada apenas a instalação de eletrodutos e caixas.

O projeto de instalações hidro-sanitárias foi todo redimensionado e compatibilizado e retirado a execução do poço artesiano e do reservatório metálico.

O projeto de águas pluviais foi redimensionado e acrescido os poços de recarga, conforme prevê as normas atuais.

O projeto de prevenção e combate a incêndio foi revisto, o sistema de recalque foi redimensionado e inclusos todos detalhes necessários para atender a atual legislação.

Foi elaborada a planilha de acréscimos e decréscimos, observando-se a disposição dos itens, subitens e serviços recomendados pela norma NBR 12721/2005, da ABNT, ANEXO B, considerando-se os preços contratuais. No caso de preços de serviços novos, foi observado o mesmo desconto dado pela empresa contratada no processo licitatório. Os serviços acrescidos que não constam nas planilhas do SINAPI do mesmo mês base da planilha inicial foram feitas cotações no mercado, cujos mapas encontram-se anexados.

O memorial descritivo foi compatibilizado com a planilha e os projetos.

4 – DAS INCONSISTÊNCIAS

4.1 – DO LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL DO MP Nº. 002/2020

1.1.3 – Administração local

O serviço de Café da manhã/alimentação foi eliminado da planilha, tendo em vista este custo já constar nas composições com encargos complementares.

Após a revisão, o item 1.1.3 – Administração local na planilha de acréscimos e decréscimos atingiu o percentual de 6,92% do valor da obra, estando portanto dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, item 9.2.2.

O índice tendeu para o limite superior do previsto no acórdão, visto que o prazo previsto para a execução da obra é de 18 meses, devido à disponibilidade financeira da Câmara, que não tem previsão de recursos para terminar a obra em prazo menor.

1.1.1.07 – Entrada de energia elétrica permanente

Este item foi desconsiderado, tendo seu quantitativo zerado na planilha de acréscimos e decréscimos, visto que a entrada permanente de energia na para o funcionamento do prédio da câmara será através de subestação abrigada, conforme consta no projeto elétrico, que será apresentada para apresentação na concessionária local. Somente após a sua aprovação a entrada definitiva de energia poderá ser executada, sendo portanto a entrada provisória necessária para ser utilizada no canteiro da obra.

1.1.1.02 – Tapume de chapa de madeira compensada

Conforme o projeto do canteiro de obras, já existe tapume na a divisa esquerda (vista de frente para o terreno) construído para a execução da obra vizinha que está em andamento.

A obra a ser construída ocupa toda a área do terreno, motivo pelo qual se faz necessário ocupar parte da área vizinha do DNIT para a instalação do canteiro. Desta

forma, a área a ser cercada por tapume não se limita apenas às divisas do terreno da obra. O custo unitário do muro é bem superior ao do tapume e a Câmara não dispõe atualmente de previsão orçamentária para a sua construção, o que será feito no futuro, após a conclusão da obra.

1.1.1.03 – Locação convencional da obra

Para a locação da obra, na planilha de acréscimos e decréscimos foram considerados afastamentos em relação à divisa, para facilitar a circulação da obra.

1.1.1.03 – Movimento de terra

De acordo com o levantamento planialtimétrico feito no local do terreno, novos quantitativos foram considerados para o momento de terra, cujo reaproveitamento da terra do corte do terreno no local do plenário foi considerado nos cálculos do terreno a ser adquirido e transportado. No entanto, a sobra do terreno das fundações é pequena, pois existe o reaterro compactado que deixa o solo até mais compacto que o solo natural do local. Tudo está demonstrado na memória de cálculo.

Para a carga e transporte de material escavado, foi considerado o coeficiente de empolamento sugerido pela tabela nº. 16 do Manual de Implantação Básica do DNIT, 3ª. Edição, 2010, largamente utilizada nas obras de construção de civil do País.

1.3 – Infra Estrutura

Na revisão, o projeto estrutural foi redimensionado com $F_{ck}=25$ MPa, e compatibilizado com as alterações do projeto de arquitetura revisado e com as cargas atuantes na edificação. As fundações foram calculadas de acordo com as cargas resultantes em cada uma delas e considerando-se as características do terreno levantadas através do laudo de sondagem apresentado pela Câmara Municipal, tudo de

acordo com as normas vigentes. Em sua última alteração, a NBR considera um CAA II para obras urbanas, com agressividade moderada e pequeno risco de deterioração.

1.4 – Supra Estrutura

Na revisão, o projeto estrutural foi redimensionado com $F_{ck}=25$ MPa, e compatibilizado com as alterações do projeto de arquitetura revisado e com as cargas atuantes na edificação. Em sua última alteração, a NBR considera um CAA II para obras urbanas, com agressividade moderada e pequeno risco de deterioração.

O consumo médio do aço para vigas e pilares ficou em 91,05 Kg/m³ de concreto.

1.8.2– Instalações elétricas

Na revisão, o projeto elétrico foi dimensionado de acordo com as recomendações da NBR 5410/2019 e 5413/1992 da ABNT, sendo a iluminância por classes de tarefas visuais prevista na Classe B – iluminação geral para área de trabalho.

A quantidade de luminárias de LED foi reduzida respeitando os limites da norma.

Foi acrescentada uma subestação abrigada, bem como a tubulação e cablagem para a futura instalação de grupo, necessário para garantir o fornecimento de energia na edificação, quando houver falta da energia fornecida pela concessionária local.

O impacto das instalações elétricas no total da obra, ficou em 6,04%.

1.8.3 – Cabeamento estruturado, dados e voz

Atendendo a recomendação do Laudo de Engenharia do MP, na planilha de acréscimos e decréscimos foram desconsiderados todos os equipamentos deste item, permanecendo apenas a infra-estrutura embutida em pisos, paredes e forros, os quais são: Os eletrodutos, as eletrocalhas, os cabos eletrônicos, certificação dos pontos, caixas e tomadas.

Os demais componentes ficarão para futura aquisição.

1.8.5 – Circuito Fechado de TV – CFTV

Atendendo a recomendação do Laudo de Engenharia do MP, na planilha de acréscimos e decréscimos foram desconsiderados todos os equipamentos deste item, permanecendo apenas a infra-estrutura embutida em pisos, paredes e forros, os quais são: Os eletrodutos e caixas.

Os demais componentes ficarão para futura aquisição.

1.8.6 – Instalações hidráulicas

Na revisão de projetos e planilhas foram desconsiderados nas instalações hidráulicas a execução do poço artesiano e o reservatório metálico tipo taça.

BDI – BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (diferenciado)

No último parágrafo da página 25 do Laudo de Engenharia do MP nº. 002/2020, está impresso que:

No orçamento em análise existem 2 BDI's sendo utilizados e aplicados sobre os custos, sendo denominado BDI 1 com valor de 28% e o BDI 2 com o valor de 17%. Ocorre que isto é incorreto e torna a planilha mais uma vez inválida. Conforme o Artigo 2º. do Decreto 7.986/93 se utiliza apenas um único BDI aplicado sobre o custo da obra, e não vários BDI diferentes individualmente sobre custo como foi executado.

Porém, o Tribunal de Contas da União – TCU, através de seu documento ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS, publicado em 2014, encontrado na página WWW.tcu.gov.br, traz em sua página 86 orientações sobre BDI diferenciado para aquisição de equipamentos:

Nos termos de reiterados julgamentos do Tribunal de Contas da União, consolidados pela Súmula nº 253/2010, comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da

licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

No final deste tópico sobre BDI diferenciado, o TCU diz que:

Nos Acórdãos plenários 1.785/2009 e 2.842/2011, o TCU entendeu que não se deve aplicar BDI diferenciado aos materiais ordinários de construção, que não podem ser considerados atividade acessória da execução da obra, pois nada é mais típico à atividade de construção civil do que o fornecimento e instalação desses materiais.

A orientação do TCU de aplicar BDI reduzido se aplicaria no caso de fornecimento de materiais e equipamentos que escapassem à atuação precípua de empresa de construção civil, tais como o fornecimento de grupos geradores de energia, mobiliário, eletrodomésticos etc.

CÁLCULO DO BDI

As taxas de BDI consideradas na contratação foram calculadas de acordo com a fórmula apresentada no Acórdão Acórdão 2.622/2013 – Plenário, e não apenas pela soma direta das parcelas que aparecem na sua composição.

No documento do TCU citado acima, em sua página 86, está afirmado que:

Não existe uma única fórmula de cálculo do BDI, sendo encontradas na bibliografia diversas equações. No entanto a jurisprudência do TCU entende que a equação a seguir é aquela que

melhor traduz a incidência das rubricas do BDI no processo de formação do preço de venda da obra:

$$\text{BDI} = \left(\frac{1 + (AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I) - 1} \right) * 100$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

DETALHAMENTO DO BDI 1

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020			
Item	Descrição dos Serviços	%	%
		PV	CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,00
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	11,15	
2.1	ISS	3,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
2.4	CPRB	4,50	
3	TAXA DE RISCO		1,99
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		1,19
3.2	GARANTIA		0,40
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,23
5	LUCRO		6,00
	BDI - CALCULADO		28,00

BDI (CALCULADO):	28,00		
$= \text{ARRED}(\frac{(((1 + ((E9 + E20) / 100)) * (1 + E25 / 100)) * (1 + E27 / 100))}{(1 - D14 / 100) - 1} * 100; 2)$			
BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU			

DETALHAMENTO DO BDI-2

CONCORRÊNCIA Nº.			
Item	Descrição dos Serviços	%	%
		PV	CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1,50
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,15	
2.1	ISS	-	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
2.4	CPRB	4,50	
3	TAXA DE RISCO		1,26

3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		0,56
3.2	GARANTIA		0,30
4	DESPESES FINANCEIRAS		0,85
5	LUCRO		3,70
	BDI - CALCULADO		17,00
	BDI (CALCULADO):	17,00	
$= \text{ARRED}(\left(\left(1 + \frac{E9 + E20}{100}\right) \cdot \left(1 + \frac{E25}{100}\right) \cdot \left(1 + \frac{E27}{100}\right)\right) / \left(1 - \frac{D14}{100} - 1\right) * 100; 2)$			
BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 - TCU			

CURVA ABC

A própria autora do livro Como preparar orçamento de obras, na página 41 chama atenção para a necessidade de um orçamento analítico detalhado para se compor o custo final da obra, onde afirma:

Ao se trabalhar com a estimativa de custos por etapa de obra, deve-se ter em conta de que os percentuais são apenas referenciais. No caso de se ter uma obra atípica - implantada em aclave pronunciado, ou em terreno muito fraturado, ou com grandes balanços na estrutura, ou com sofisticada pele de vidro na fachada -, os percentuais da tabela certamente não serão muito exatos. O ideal continua sendo sempre elaborar o orçamento analítico da obra

Portanto, os percentuais da cada item e subitem da obra devem ser analisados à luz de um orçamento bem elaborado, baseado em projetos também bem elaborados.

Os percentuais citados no livro servem para nortear levantamento de custo de obra por estimativa, neste caso, consta da planilha de acréscimos/decrécimos os novos percentuais de cada item.

4.1 – DO LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL DO MP Nº. 003/2020

DAS INCONSISTÊNCIAS TÉCNICAS DE PROJETOS/PLANILHAS CONTRATADOS

Serviços de instalações elétricas em baixa tensão em edificação com área de 1.700m³, item 15 do quadro de serviços relevantes

De acordo com a revisão dos projetos, houve uma alteração no cálculo da área construída da edificação, que passou a ser de 2.756,47m².

A execução dos serviços de instalações elétricas de baixa tensão em edificação de até 1.700 m² indica solicitar experiência em um projeto mais complexidade, com um número de circuitos, quadro geral e de distribuição, cablagem e eletrocalhas próximos à realidade da obra.

Montagem de grupo gerador de 75 KVa

O técnico que monta grupo gerador e o seu respectivo quadro deve ter especialidade adequada, não se limitando apenas aos conhecimentos de um eletricista de rede de distribuição em baixa tensão.

O grupo gerador tem comunicação com o quadro geral da edificação e não com a subestação.

Subestação ao tempo de 150 KVa

A subestação ao tempo não tem grupo gerador. Tem a ver com a montagem de trafo e os equipamentos da subestação ao tempo, que requerem conhecimentos mais específicos do que os de um eletricitista de redes de distribuição interna de edificações.

5 – CONCLUSÃO

Tendo em vista a revisão e a compatibilização de todos os projetos e planilhas, considerando-se as normas da ABNT e a legislação em vigor, tendo sido feitos todos os ajustes necessários para a total compreensão do objeto contratado, inclusive memoriais descritivos, visando sanar as inconsistências apontadas pelos laudos de Engenharia do Ministério Público do Estado do Tocantins, foi elaborada a planilha de acréscimo e decréscimo para ajustar o custo final da obra, conforme a revisão e compatibilização de todos os projetos.

Sobre o custo dos serviços novos foi dado o mesmo desconto que a empresa contratada para a execução da obra deu em sua proposta de preços.

Os serviços novos tiveram seus custos baseados nas tabelas do SINAPI, mês de novembro/2019 ou, na falta desta, alguns insumos foram cotados através de pesquisa de preços em no mínimo três fornecedores, conforme os mapas de cotação em anexo.

Acompanham este relatório técnico todos os projetos, planilhas, memoriais e demais documentos elaborados na execução deste trabalho.

Foram consideradas as orientações do Tribunal de Contas através de suas cartilhas e Acórdãos pertinentes, bem como as normas da ABNT, a legislação pertinente e as recomendações contidas nos laudos de engenharia do Ministério Público do Estado do Tocantins a respeito do assunto.



Nota-se, pela planilha de acréscimos/decréscimos, que o percentual de acréscimos ficou em 26,94% e o percentual de decréscimos ficou em 26,72% do valor inicialmente contratado.

O novo custo total da obra ficou 0,22% superior ao valor do contrato inicial, e o custo unitário final passou a ser de R\$ 2.487,88/m².

Este é o relatório,

Goiânia, 17 de agosto de 2020

José Umbelino P. P. Neto
Eng. Civil – CREA-5674/D-GO/TO

FVF ENGENHARIA EIRELI ME
Antonio Pires P. Neto
Eng. Civil – CREA-8205/D-GO



1. **Processo nº:** 4661/2020
2. **9.PROCEDIMENTO LICITATORIO**
Classe/Assunto: 7.CONCORRÊNCIA - PÚBLICA - EDITAL Nº 01/2020 QUE TEM POR OBJETIVO DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
3. LUCAS NUNES DE ABREU - CPF: 06224192189
Responsável(eis):
SAIONARA MILENY HOLANDA TRINDADE - CPF: 82419230159
WENDEL ANTONIO GOMIDES - CPF: 56049773149
4. **Origem:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
5. **Órgão vinculante:** FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI
6. **Distribuição:** 4ª RELATORIA

7. ANÁLISE DE DEFESA Nº 39/2020-CAENG

Em resposta ao Despacho Nº 688/2020 da 4ª Relatoria, que se trata do pedido de análise das Alegações de Defesa ou Razões de Justificativa e aos documentos enviados pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, referente a contratação de empresa do ramo da construção civil para construção de prédio para abrigar a Câmara Municipal de Gurupi/TO - Concorrência Pública nº 001/2020 (ID: 509718). Segue abaixo os apontamentos sobre o processo:

Verificou-se que a Câmara Municipal de Gurupi - TO contratou uma empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para revisão e compatibilização de todos os projetos e revisão da planilha orçamentária da obra, conforme Processo Nº 2020080001/2020 no SICAP-LCO (ID: 524925). Entretanto até o dia 03/09/2020 os novos projetos e planilhas ainda não foram anexados junto ao Processo Nº 202002040/2020 – referente a Concorrência Pública nº 001/2020 (ID: 509718).

O Ministério Público do Estado do Tocantins (MPE-TO) detectou diversas inconformidades na planilha orçamentária e nos projetos executivos e básicos alusivos ao Procedimento Licitatório nº 202002040 (Concorrência Pública nº 001/2020), através do Laudo Técnico de Engenharia Civil nº 002/2020. Relatando também excesso nas exigências, limitando o caráter competitivo da licitação.

Após análise dos novos projetos e planilhas, verificou-se que as falhas apontadas pelo MPE-TO e CAENG foram sanadas.

Com relação as exigências no edital que restringem a competitividade, tais como: i) exigência da presença na visita técnica no local da obra; ii) exigência mínima de quantidades de serviços aceitáveis para a comprovação da capacidade técnica-operacional; e iii) exigência de que as empresas deverão apresentar 1 ou mais atestados, mas sendo vedado o somatório dos atestados. Essas exigências realmente podem restringir a competitividade da licitação, devendo ser evitadas.

Entretanto, na fase em que se encontra o processo licitatório, esses aspectos formais são secundários em relação aos aspectos técnicos, ou seja, se os projetos de engenharia, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro foram bem elaborados e estão de acordo com a boa técnica e normas técnicas pertinentes, se os preços estão iguais ou inferiores aos preços de referência (SINAPI) e aos preços praticados no mercado e os quantitativos estão corretos, o possível prejuízo gerado pelos erros formais são minimizados.

Dessa forma, pode-se concluir que os erros técnicos relacionados a projetos e planilha orçamentária foram sanados, já os erros formais do edital não foram atendidos, entretanto exigir uma nova licitação por causa dos erros formais

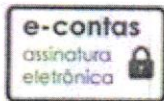
pode prejudicar o andamento da obra e a Câmara Municipal de Gurupi corre o risco de perder o recurso e inviabilizar a execução da obra.

É a análise.

Encaminhem-se a RELT-4 para as providências cabíveis.

227

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por:

THIAGO DIAS DE ARAUJO E SILVA, AUDITOR CONTROLE EXTERNO - CE, em 04/09/2020 às 13:15:32, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO N° 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **84895** e o código CRC 54F99DE

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.
Fone:(63) 3232-5800 - e-mail tce@tce.to.gov.br



MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 08/2020

Processo n.º 20209034

Contrato n.º 08/2020, firmado em 07 de maio de 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2020 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI E A EMPRESA CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, com sede na Av. Goiás, 2880, Centro, Gurupi - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.537/0001-70, representado por seu Presidente o senhor Sr. WENDEL ANTÔNIO GOMIDES, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 2979115 SSP-GO e CPF Nº 560.497.371-49 residente e domiciliado à rua A, nº 96, Setor Cruzeiro, Gurupi – TO, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADA: **ACAUÃ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita CNPJ – 04.490.079/0001-37, com sede situada na Quadra, 1012 Sul, QI E, Alameda 11 A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP. 77.023-670, representada pelo Sr. PABLO VINICIOS MUNIZ BARROS, CPF. 007.062. 361-90 e RG. 478671 SSP-TO doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir.

OS **CONTRATANTES** tem entre si justo e avençado e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 08/2020 acima referido, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Para sanar as inconsistências apontadas no Laudo de Engenharia do Ministério Público, todos os projetos foram revisados e compatibilizados, inclusive com a planilha.

No o projeto de arquitetura foi revisada a sua locação, as cotas, a acessibilidade, os níveis, a paginação de pisos, a compatibilização com os complementares, ajustes nos cortes e fachadas, enfim, foram complementadas as demais informações necessárias à perfeita compreensão da obra.

O projeto de estrutura de concreto armado foi redimensionado, conforme a sugestão de alteração do Fck de 30 MPa para Fck de 25 MPa, e feita a sua compatibilização com a arquitetura e demais projetos complementares.

O projeto de estrutura metálica foi readequado diante de algumas alterações do projeto de arquitetura.

O projeto elétrico foi redimensionado, considerando-se a carga necessária produzida por todos os elementos elétricos e eletrônicos a ser utilizados no prédio, e foi reduzida a quantidade de luminárias considerando-se a quantidade de iluminação prevista em norma para aquele tipo de ambiente. Foi prevista uma subestação abrigada necessária para a alimentação do prédio, foi prevista a tubulação e cablagem para a

instalação do grupo gerador a ser instalado futuramente para garantir o funcionamento de todo o sistema elétrico diante das interrupções de energia da rede da concessionária.

O projeto de ar condicionado foi ajustado e compatibilizado e foi inclusa na planilha compatibilizada a execução de toda a infra estrutura necessária para a instalação dos split no futuro, tais como, tubulações embutidas em paredes e aéreas sobre forro necessárias para a alimentação elétrica. Foi prevista a execução do sistema de tubulações e grelhas necessárias para a renovação de ar nos ambientes, bem como a execução da rede frigorígena para todos os aparelhos a ser instalados futuramente, e foi também prevista a tubulação de drenagem necessária para todo o sistema split.

Quanto ao sistema de cabeamento estruturado, após a compatibilização do seu projeto, foi previsto na planilha apenas os serviços de infra-estrutura da rede, tais como eletrodutos, eletrocalhas, caixas, cabos e tomadas, bem como a certificação de ponto.

O projeto do sistema de CFTV também encontra-se todo detalhado, mas foi considerada apenas a instalação de eletrodutos e caixas.

O projeto de instalações hidro-sanitárias foi todo redimensionado e compatibilizado e retirado a execução do poço artesiano e do reservatório metálico.

O projeto de águas pluviais foi redimensionado e acrescido os poços de recarga, conforme prevê as normas atuais.

O projeto de prevenção e combate a incêndio foi revisto, o sistema de recalque foi redimensionado e inclusos todos detalhes necessários para atender a atual legislação.

Foi elaborada a planilha de acréscimos e decréscimos, observando-se a disposição dos itens, subitens e serviços recomendados pela norma NBR 12721/2005, da ABNT, ANEXO B, considerando-se os preços contratuais. No caso de preços de serviços novos, foi observado o mesmo desconto dado pela empresa contratada no processo licitatório. Os serviços acrescidos que não constam nas planilhas do SINAPI do mesmo mês base da planilha inicial foram feitas cotações no mercado, cujos mapas encontram-se anexados.

O memorial descritivo foi compatibilizado com a planilha e os projetos.

4 – DAS INCONSISTÊNCIAS

4.1 – DO LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL DO MP Nº. 002/2020

1.1.3 – Administração local

O serviço de Café da manhã/alimentação foi eliminado da planilha, tendo em vista este custo já constar nas composições com encargos complementares.

Após a revisão, o item 1.1.3 – Administração local na planilha de acréscimos e decréscimos atingiu o percentual de 6,92% do valor da obra, estando portanto dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, item 9.2.2.

O índice tendeu para o limite superior do previsto no acórdão, visto que o prazo previsto para a execução da obra é de 18 meses, devido à disponibilidade financeira da Câmara, que não tem previsão de recursos para terminar a obra em prazo menor.



1.1.1.07 – Entrada de energia elétrica permanente

Este item foi desconsiderado, tendo seu quantitativo zerado na planilha de acréscimos e decréscimos, visto que a entrada permanente de energia na para o funcionamento do prédio da câmara será através de subestação abrigada, conforme consta no projeto elétrico, que será apresentada para apresentação na concessionária local. Somente após a sua aprovação a entrada definitiva de energia poderá ser executada, sendo portanto a entrada provisória necessária para ser utilizada no canteiro da obra.

1.1.1.02 – Tapume de chapa de madeira compensada

Conforme o projeto do canteiro de obras, já existe tapume na a divisa esquerda (vista de frente para o terreno) construído para a execução da obra vizinha que está em andamento.

A obra a ser construída ocupa toda a área do terreno, motivo pelo qual se faz necessário ocupar parte da área vizinha do DNIT para a instalação do canteiro. Desta

forma, a área a ser cercada por tapume não se limita apenas às divisas do terreno da obra. O custo unitário do muro é bem superior ao do tapume e a Câmara não dispõe atualmente de previsão orçamentária para a sua construção, o que será feito no futuro, após a conclusão da obra.

1.1.1.03 – Locação convencional da obra

Para a locação da obra, na planilha de acréscimos e decréscimos foram considerados afastamentos em relação à divisa, para facilitar a circulação da obra.

1.1.1.03 – Movimento de terra

De acordo com o levantamento planialtimétrico feito no local do terreno, novos quantitativos foram considerados para o momento de terra, cujo reaproveitamento da terra do corte do terreno no local do plenário foi considerado nos cálculos do terreno a ser adquirido e transportado. No entanto, a sobra do terreno das fundações é pequena, pois existe o reaterro compactado que deixa o solo até mais compacto que o solo natural do local. Tudo está demonstrado na memória de cálculo.

Para a carga e transporte de material escavado, foi considerado o coeficiente de empolamento sugerido pela tabela nº. 16 do Manual de Implantação Básica do DNIT, 3ª. Edição, 2010, largamente utilizada nas obras de construção de civil do País.

1.3 – Infra Estrutura

Na revisão, o projeto estrutural foi redimensionado com $F_{ck}=25$ MPa, e compatibilizado com as alterações do projeto de arquitetura revisado e com as cargas atuantes na edificação. As fundações foram calculadas de acordo com as cargas resultantes em cada uma delas e considerando-se as características do terreno levantadas através do laudo de sondagem apresentado pela Câmara Municipal, tudo de

acordo com as normas vigentes. Em sua última alteração, a NBR considera um CAA II para obras urbanas, com agressividade moderada e pequeno risco de deterioração.

1.4 – Supra Estrutura

Na revisão, o projeto estrutural foi redimensionado com $F_{ck}=25$ MPa, e compatibilizado com as alterações do projeto de arquitetura revisado e com as cargas atuantes na edificação. Em sua última alteração, a NBR considera um CAA II para obras urbanas, com agressividade moderada e pequeno risco de deterioração.

O consumo médio do aço para vigas e pilares ficou em 91,05 Kg/m³ de concreto.

1.8.2 – Instalações elétricas

Na revisão, o projeto elétrico foi dimensionado de acordo com as recomendações da NBR 5410/2019 e 5413/1992 da ABNT, sendo a iluminância por classes de tarefas visuais prevista na Classe B – iluminação geral para área de trabalho.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

232

A quantidade de luminárias de LED foi reduzida respeitando os limites da norma. Foi acrescentada uma subestação abrigada, bem como a tubulação e cablagem para a futura instalação de grupo, necessário para garantir o fornecimento de energia na edificação, quando houver falta da energia fornecida pela concessionária local.

O impacto das instalações elétricas no total da obra, ficou em 6,04%.

1.8.3 – Cabeamento estruturado, dados e voz

Atendendo a recomendação do Laudo de Engenharia do MP, na planilha de acréscimos e decréscimos foram desconsiderados todos os equipamentos deste item, permanecendo apenas a infra-estrutura embutida em pisos, paredes e forros, os quais são: Os eletrodutos, as eletrocalhas, os cabos eletrônicos, certificação dos pontos, caixas e tomadas.

Os demais componentes ficarão para futura aquisição.

1.8.5 – Circuito Fechado de TV – CFTV

Atendendo a recomendação do Laudo de Engenharia do MP, na planilha de acréscimos e decréscimos foram desconsiderados todos os equipamentos deste item, permanecendo apenas a infra-estrutura embutida em pisos, paredes e forros, os quais são: Os eletrodutos e caixas.

Os demais componentes ficarão para futura aquisição.

1.8.6 – Instalações hidráulicas

Na revisão de projetos e planilhas foram desconsiderados nas instalações hidráulicas a execução do poço artesiano e o reservatório metálico tipo taça.

BDI – BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (diferenciado)

No último parágrafo da página 25 do Laudo de Engenharia do MP nº. 002/2020, está impresso que:

No orçamento em análise existem 2 BDI's sendo utilizados e aplicados sobre os custos, sendo denominado BDI 1 com valor de 28% e o BDI 2 com o valor de 17%. Ocorre que isto é incorreto e torna a planilha mais uma vez inválida. Conforme o Artigo 2º. do Decreto 7.986/93 se utiliza apenas um único BDI aplicado sobre o custo da obra, e não vários BDI diferentes individualmente sobre custo como foi executado.

Porém, o Tribunal de Contas da União – TCU, através de seu documento ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS

PÚBLICAS, publicado em 2014, encontrado na página WWW.tcu.gov.br, traz em sua página 86 orientações sobre BDI diferenciado para aquisição de equipamentos:

Nos termos de reiterados julgamentos do Tribunal de Contas da União, consolidados pela Súmula nº 253/2010, comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da

licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

No final deste tópico sobre BDI diferenciado, o TCU diz que:

Nos Acórdãos plenários 1.785/2009 e 2.842/2011, o TCU entendeu que não se deve aplicar BDI diferenciado aos materiais ordinários de construção, que não podem ser considerados atividade acessória da execução da obra, pois nada é mais típico à atividade de construção civil do que o fornecimento e instalação desses materiais.